



O ENCERRAMENTO

NÃO É INEVITÁVEL!

(a escola pode funcionar democraticamente)

I

Tem sido prática constante da UNião dos Estudantes Comunistas o respeito e a observância na prática das decisões tomadas por assembleias democráticas, a todos os níveis. Não pode no entanto, enquanto organização política deixar de reservar-se o direito de adoptar as suas posições próprias sempre que o julgue conveniente.

II

Tomou a Assembleia Geral da FCTUC, no dia 9/Dez., algumas decisões, entre as quais a continuação da luta pela revogação do decreto de gestão, a manutenção em vigor do estatuto mínimo aprovado em Fevereiro de 1975, a não permissão do funcionamento do Conselho Científico. Foi ainda decidido apelar aos membros da Comissão Directiva provisória nomeada pelo MEIC para que não acobitem participar nesse órgão, procedendo-se ao impedimento das suas reuniões caso este apelo não surta efeito. Finalmente, foi decidido que a Comissão de Luta da Academia, em conjunto com a Comissão da Escola a eleger e as comissões de curso existentes estudassem formas de funcionamento da Faculdade.

III

A Assembleia Magna do dia 7/Dez. decidiu que os Plenários das diversas Faculdades reunissem e procedessem à aprovação de Regulamentos de Funcionamento Interno que inviabilisassem qualquer projecto de gestão anti-democrático. Na materialização desta decisão foi apresentada no Plenário da FCTUC uma proposta de Regulamento que constituía uma alternativa concreta para o funcionamento da Escola em moldes democráticos e viáveis. Democráticos porque respeita os pontos mínimos aprovados para a gestão democrática. Viáveis porque elaborados em termos que o próprio MEIC dificilmente conseguia contestar. O que veio a ser aprovado limita-se, por sua vez, a propôr o estudo de formas de funcionamento da Faculdade.

IV

Alguns dos intervenientes apoiantes da proposta aprovada referiram por diversas vezes que o MEIC só aceitará o funcionamento legal da Escola nos moldes previstos no decreto de gestão. Argumentando nesta base tentaram demonstrar a irrelevância da proposta de Regulamento, já que quer este, quer o boicote à actividade da Comissão Directiva Provisória conduziria ao encerramento da Faculdade.

Não entendemos que esta posição conduza a um total vazio de perspectivas, ao apontar o encerramento da Escola como um acontecimento inevitável. A única saída passa a ser o afunilar da luta unicamente para a contestação do decreto de gestão até que o MEIC deixe a Faculdade por não funcionar a Comissão Directiva Provisória (lembre-se o exemplo da Economia do Porto). Nessa altura o MEIC verá criadas as condições propícias (a desmobilização da massa estudantil) para, com uma prolongada

10/12/76

paralisação da actividade escolar, introduzir a seu bel-prazer todas as alterações do corpo docente, dos currícula, nos métodos pedagógicos, que levem a Escola a só abrir, aí sim, desde que funcionando nos moldes do decreto de gestão; e apenas quando o Ministro o entender...

A Gestão Democrática defende-se com a Faculdade aberta e a funcionar democraticamente. E isto é viável.

V

Um factor importante que é necessário ter em conta é o perigo de isolamento face à maioria das escolas da Universidade de Coimbra. Isolamento que facilita naturalmente a intervenção do MEIC.

As Faculdades de Economia, Letras e Direito aprovaram, em Plenário^B do dia 9/Dez., Regulamentos de Funcionamento Interno no estrito respeito pelos pontos mínimos de gestão democrática já aprovados em numerosas instâncias, nomeadamente no III Encontro Nacional de CD's e AAEE. Não impedindo o funcionamento das Comissões Directivas Provisórias, decidiram sim exigir-lhes o desempenho de funções meramente burocráticas. Transferiram assim, aos olhos da opinião pública e de vastos sectores estudantis, para o MEIC, a total responsabilidade pelo eventual encerramento das escolas, que se lhe torna, desse modo, mais difícil. E revelaram não possuírem ilusões autogestionárias, aceitando, sob condições expressas, as Comissões Directivas Provisórias, como única alternativa de momento ao funcionamento burocrático das escolas.

VI

A única alternativa às posições definidas nestas escolas é a alternativa do desespero.

Impedir o funcionamento das Comissões Directivas Provisórias sem apresentar alternativas concretas e viáveis para um normal governo da Escola, seu funcionamento e regulamentação, equivale:

- A não confiar nas nossas próprias forças para manter a Escola a funcionar em termos viáveis e democráticos.
- A, aninhados no fatalismo do encerramento, esperar-mos o desfecho inevitável.
- A demitirmo-nos da luta, embora eventualmente aparentando grande radicalismo que, em termos práticos, será apenas verbal porque não salvaguarda pontos essenciais.

Coimbra, 10/Dezembro/1976

O secretariado da célula da FCTUC

da

UNIÃO DOS ESTUDANTES COMUNISTAS